

Ao Ministério da Educação, Ciência e Inovação

À Direção de Serviços da Região do Alentejo

À Direção de Serviços da Região do Algarve

À Direção de Serviços da Região Centro

À Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo

À Direção de Serviços da Região Norte

À Direção Regional de Educação da Região Autónoma da Madeira

À Direção Regional de Educação da Região Autónoma dos Açores

Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

À Direção Geral do Emprego e Relações do Trabalho (DGERT)

À Confederação Nacional da Educação e Formação

À Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo

À Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade

À União das Misericórdias Portuguesas

A todas as associações patronais e entidades empregadoras, seja qual for a sua natureza jurídica, que tenham por objeto atividades integradas no setor da Educação, da investigação científica, da Formação Profissional e similares, de qualquer grau de ensino.

## **PRÉ-AVISO DE GREVE**

O Sindicato de Todos os Profissionais da Educação (S.TO.P.), ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e dos artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, vem, por este meio, convocar greve nacional de todos os trabalhadores docentes e trabalhadores com funções docentes que exercem a sua atividade profissional no setor da Educação, que trabalhem por conta de outrem, em estabelecimentos dos setores público, privado e social, do Continente e das Regiões Autónomas, a 31 de março de 2025.

A Greve, sob a forma de uma paralisação Nacional a todo o trabalho de preparação, aplicação e classificação das Provas-Ensaio no 4.º, 6.º e 9.º anos e demais serviços associados, durante o período de funcionamento correspondente ao dia decretado tem, essencialmente, os seguintes objetivos e enquadramento, que abaixo expomos.

O Art. 5º do ECD, está uma vez mais a ser violado, no que consagra o direito dos professores participarem no processo educativo, tal como é referido no número 1 que prevê: “o direito de participação exerce-se no quadro do sistema educativo, da escola e da relação com a comunidade”; e no número 2 que afirma: “o direito de participação, que pode ser exercido a título individual ou coletivo, nomeadamente através das organizações profissionais e sindicais do pessoal docente” e que compreende “ o direito a emitir opiniões e recomendações sobre as orientações e o funcionamento do estabelecimento de ensino e do sistema educativo” , o “direito à autonomia técnica e científica e à liberdade de escolha dos métodos de ensino, das

tecnologias e técnicas de educação e dos tipos de meios auxiliares de ensino mais adequados, no respeito pelo currículo nacional, pelos programas e pelas orientações programáticas curriculares ou pedagógicas em vigor” e ainda o “direito a propor inovações e a participar em experiências pedagógicas, bem como nos respetivos processos de avaliação”.

**É urgente respeitar o previsto no ECD e permitir que os docentes tenham um papel ativo na definição de estratégias e medidas a implementar para a melhoria da qualidade do ensino prestado pela Escola Pública e pelas condições de trabalho dos seus profissionais.**

De acordo com o previsto na Carta de solicitação ao Instituto de Avaliação Educativa, I. P. N.º 1/2024, a realização das provas-ensaio tem o objetivo de preparar todos os alunos para a avaliação digital, de forma a que estejam em situação de equidade no que diz respeito à sua proficiência na utilização da plataforma de realização de provas do IAVE, bem como capacitar as escolas na preparação das provas digitais. Porém, não há qualquer equidade em todo este procedimento, já que não são tidas em conta as diferentes realidades vivenciadas nas escolas/regiões de origem de cada aluno.

**Deste modo, o MECI tem de respeitar o trabalho dos professores nas escolas e a sua posição em deliberações, como a implementação deste tipo de provas no universo escolar.**

Do ponto de vista técnico, as Provas-Ensaio, sendo realizadas em formato digital, estão limitadas às capacidades da plataforma que as sustentam, em termos de tipologia de resposta, assim como em termos de capacidade de largura de banda da Internet, que permite, ou não, ao aluno concretizar a sua resposta em tempo útil e de forma fiável. O meio utilizado para a sua realização limita-se a monitorizar pouco mais do que as competências dos alunos, relativamente à compreensão e aplicação de ferramentas digitais.

As Provas-Ensaio não garantem equidade no processo de monitorização de aprendizagens, isto é, os resultados obtidos são completamente condicionados, nomeadamente pela colocação tardia, não colocação, ou ainda pela colocação de professor sem habilitação profissional, o que compromete a aquisição de aprendizagens nas várias áreas curriculares disciplinares, em especial as de TIC. Assim como pelos meios informáticos disponíveis nas escolas, pela qualidade da Internet e pelas condições socioeconómicas das famílias, tendo em conta que o processo de distribuição de computadores pelos alunos não é igualitário.

Tendo em conta as desigualdades que existem nas escolas do país, as classificações das Provas-Ensaio demonstrarão apenas as assimetrias decorrentes deste processo de monitorização.

Durante a realização das anteriores provas de aferição, em muitas escolas do país a tecnologia falhou. Desde a lentidão da plataforma, a desconexão sistemática, os bloqueios da plataforma ou de campos de resposta, sem possibilidade do aluno escrever, a aplicação encerrar sem gravar respostas, a perda de conexão à rede ou alguns computadores ficarem sem bateria, tudo isto foi observado. Apesar dos esforços, as escolas continuam a não estar preparadas, têm equipamento informático danificado ou em falta, ausência de tomadas e de carregadores e carência de técnicos para ajudar.

Os professores não são técnicos de informática e, mesmo com os professores aplicadores, além do apoio de professores do grupo de informática, não se consegue dar resposta a todas as dificuldades. Verifica-se, ainda, na maioria das escolas, em território nacional, falta de rede informática apta para a realização de provas digitais e alunos sem computadores, por diferentes razões (avaria, licença expirada, entre outras...).

Este ano, mais uma vez, apesar deste levantamento de dificuldades, antevêm-se os mesmos problemas, pelas mesmas razões.

Sobre a classificação destas provas e, no momento em que se negocia a revisão do ECD, depois de tantas vezes afirmado pelo Sr. ministro que pretende valorizar a carreira docente, é sentido como uma afronta por muitos docentes o definido no Guia das Provas Ensaio, sobre a criação de uma "bolsa solidária de professores classificadores (...) constituída pelos professores previamente indicados pelos diretores dos agrupamentos de escolas". Isto é, uma vez mais, exigir dos docentes trabalho não remunerado, como tem acontecido nas últimas décadas.

Além de que, a "bolsa solidária de professores classificadores" desvirtua o conceito de solidariedade, no sentido de que estes professores são, previamente, indicados pelo diretor, o que tem implícito o caráter obrigatório e não voluntário/solidário para a realização deste serviço.

O período de classificação destas provas, entre 20/02/2025 e 17/03/2025, irá comprometer o desempenho profissional destes professores, os quais terão de dedicar-se à classificação destas provas em detrimento das tarefas didáticas subjacentes à sua função docente, comprometendo, uma vez mais e, à semelhança das anteriores Provas de Aferição, a lecionação de conteúdos programáticos, assim como a recuperação/consolidação de aprendizagens essenciais pelos alunos.

Do ponto de vista do funcionamento das escolas, tanto a preparação, como a aplicação e a classificação destas provas, implicam situações de sobrecarga de trabalho, nomeadamente para os professores destacados nas equipas técnicas (professores do grupo de informática, entre outros), para o secretariado de exames, para as vigilâncias e para todo o processo de classificação das mesmas. Todas estas tarefas sobrepõem-se ao normal funcionamento da escola, comprometendo as aprendizagens dos alunos, interferindo, em muitas escolas, nas atividades letivas. Esta situação agrava-se, tendo em conta que, ainda, estamos a concretizar planos de recuperação de aprendizagens, não consolidadas por via da pandemia, para além de vivenciarmos a grave falta de docentes nas escolas.

Acresce que, para garantir a equidade na avaliação neste formato, está prevista a possibilidade das provas-ensaio contarem para a classificação interna, em regime voluntário, no âmbito da autonomia das escolas, o que não garante a equidade, uma vez mais, em todo este procedimento de monitorização, aumentando a desigualdade entre os alunos, dando autonomia às escolas para deliberar da inclusão desta classificação na avaliação interna dos seus alunos.

**Reivindicamos o fim do trabalho burocrático inerente a estas tarefas e todas as restantes, que impedem a dedicação de cada Profissional de Educação às funções de base e indispensáveis que desempenham na Escola Pública.**

Do ponto de vista pedagógico, o feedback que os resultados das provas fornecem aos alunos não é fidedigno, sendo que deriva da análise de dados que não são transparentes. No que diz respeito aos alunos do 4º ano do ensino básico, atendendo à sua idade, estes não estão familiarizados com as funcionalidades básicas de um computador, pelo que não estão preparados para a complexidade de tarefas que envolvem leitura, interpretação de textos e elaboração de respostas em ambiente digital. Há conhecimento de alunos que avançaram nas provas sem responder a uma única questão e que submeteram a prova sem a terminar.

Nas outras faixas etárias, nomeadamente nos 6.º e 9.º anos, a aplicação das provas continua condicionada à velocidade de escrita e compreensão de conteúdos num meio digital. Apesar de já existir a disciplina de TIC nestes anos, a sua lecionação não é igual ao longo do país, havendo grandes assimetrias, logo falta equidade em termos de tempo e conteúdos lecionados. Face a essa discrepância, é injusto a aplicação dos meios digitais, quando não é assegurada uma disciplina com tempos iguais para todos.

Além disso, existe uma diferença cognitiva entre realizar uma prova em papel e em meio digital. A leitura e a escrita são mais eficazes em papel, especificamente na construção de respostas de desenvolvimento, pelo que a aferição da capacidade de construção de texto, bem como do pensamento crítico dos alunos fica comprometida. Esta situação é exacerbada pelo facto de os alunos terem o tempo contado, adotando um estilo de processamento mais superficial quando estão a ler num formato digital.

Alunos, professores e encarregados de educação experienciaram momentos de muita pressão, stress, frustração e desmotivação durante o período de provas de aferição, no ano letivo anterior, completamente desnecessários face à sua inutilidade, à perda de aprendizagens e à utilização de recursos essenciais ao normal funcionamento das escolas.

**Pelo exposto, constata-se que a aplicação das Provas-Ensaio sobrecarrega os alunos com tarefas que se sobrepõem às que são essenciais para o sucesso do seu processo de ensino-aprendizagem. Por outro lado, compromete o trabalho de docentes e não docentes, em situações, muitas vezes, de profunda escassez de profissionais nas Escolas.**

**Exigimos justiça e respeito por quem trabalha nas Escolas!**

O MECI deverá desde já mostrar, com atos, que está disposto a corrigir as várias injustiças referidas.

Nenhum trabalhador pode ser impedido de aderir à greve, não havendo lugar à fixação de serviços mínimos.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações, nos termos legalmente previstos para a sua necessidade indica-se a segurança e a manutenção do equipamento e das instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento.

**Assim, não aceitamos que se avance com este tipo de Provas-Ensaio, nos 4º, 6º e 9º anos, sem que, antes, os docentes tenham, efetivamente, o seu direito a participar neste tipo de decisão e construção.**

Lisboa, 12 de março de 2025

A Direção do Sindicato

Ana Maria Bau Barros Marques

André Pestana da Silva

